LEI Nº 2.260, DE 18 DE MARÇO DE 2.008

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial na importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinados a atender despesas de custeio, obedecendo a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
02.13.02 – SETOR DE ENSINO PRÉ - ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

339008 – Outros Benefícios Assistenciais .....R$ 5.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1236500362036 - Operação e Manutenção do Ensino Infantil .....R$ 5.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
02.13.03 – SETOR DE ENSINO PRIMEIRO GRAU

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

339008 – Outros Benefícios Assistenciais .....R$ 5.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1236100372038 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental .....R$ 5.000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do remanejamento parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
02.13.02 – SETOR DE ENSINO PRÉ ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
365 - 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil .....R$ 5.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1236500362036 - Operação e Manutenção do Ensino Infantil .....R$ 5.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
02.13.03 – SETOR DE ENSINO PRIMEIRO GRAU
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
383 - 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil .....R$ 5.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1236100372038 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental .....R$ 5.000,00

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e oito (18/03/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal